

**DECISÃO n.º 256/2022 DO COMITÉ MISTO DO EEE****de 23 de setembro de 2022****que altera o anexo XI (Comunicações eletrônicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE [2023/785]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução (UE) 2022/172 da Comissão, de 7 de fevereiro de 2022, que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/1538 relativa à harmonização do espectro de radiofrequências com vista à sua utilização por equipamentos de curto alcance nas faixas de frequências de 874-876 MHz e de 915-921 MHz <sup>(1)</sup>, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) O anexo XI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XI do Acordo EEE, ao ponto 5czq [Decisão de Execução (UE) 2018/1538 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, com a última redação que lhe foi dada por:

— **32022 D 0172**: Decisão de Execução (UE) 2022/172 da Comissão de 7 de fevereiro de 2022 (JO L 28 de 9.2.2022, p. 21).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Decisão de Execução (UE) 2022/172 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 24 de setembro de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE \*.

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 23 de setembro de 2022.

*Pelo Comité Misto do EEE*  
*O Presidente*  
Kristján Andri STEFÁNSSON

<sup>(1)</sup> JO L 28 de 9.2.2022, p. 21.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.